



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020 com fundamento no art. Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – ME, CNPJ nº 11.766.373/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “BOTA PRA FERVER”, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, COMO ATRAÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA O EVENTO - CARNAFOLIA 2020 - DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2020.

Orlandia/SP, 11 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020 com fundamento no art. Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa TOM BARATELLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 21.756.189/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “TOM BARATELLA” ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DIRETAMENTE COM O ARTISTA, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 23.02.2020, PARA O EVENTO “CARNAFOLIA 2020” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2020.

Orlandia/SP, 11 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020 com fundamento no art. Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – ME, CNPJ nº 11.766.373/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “JANA LIMA”, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO COM O PRÓPRIO ARTISTA, COMO ATRAÇÃO NO DIA 24.02.2020, PARA O EVENTO - CARNAFOLIA 2020 - DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2020.

Orlandia/SP, 11 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020 com fundamento no art. Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme proposta apresentada pela empresa SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 32.931.368/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA “HUGO E GUILHERME” ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM OS ARTISTAS, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 24.02.2020, PARA O EVENTO - CARNAFOLIA 2020 - DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2020.

Orlandia/SP, 11 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2020 com fundamento no art. Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme

proposta apresentada pela empresa GM4 SERVIÇOS, PRODUÇÕES MUSICAIS E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.764.084/0001-96. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “REINALDINHO”, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, COMO ATRAÇÃO NO DIA 22.02.2020, PARA O EVENTO – CARNAFOLIA 2020 - DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2020.

Orlandia/SP, 11 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2020 com fundamento no art. Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa IMPACTA SHOW ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 19.267.870/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “BONDE DO TIGRÃO”, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, COMO ATRAÇÃO NO DIA 23.02.2020, PARA O EVENTO – CARNAFOLIA 2020 - DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/02/2020.

Orlandia/SP, 11 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 4.891

De 11 de fevereiro de 2020.

“Altera o Decreto nº 4.886, de 30 de janeiro de 2020, que regulamenta a exploração de atividades comerciais no recinto da Praça dos Imigrantes durante a realização do Carnaval 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Decreto nº 4.886, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 3º. A destinação das barracas e do espaço será efetuada através de sorteio aberto ao público, a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2020, às 9:00 horas, no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, nesta cidade.

§ 1º. Para participar do sorteio mencionado no caput deste artigo o interessado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos mencionados nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto e inscrever-se junto à Prefeitura Municipal de Orlandia, na Seção de Protocolo, até as 16:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2020, indicando, quando da inscrição, o nome comercial, o número de sua inscrição municipal, os produtos a serem comercializados, conforme descritas nos incisos I e II do § 1º do artigo 2º deste Decreto.

§ 4º. Os contemplados no sorteio, até o limite de barracas disponibilizados, deverão pagar o preço público correspondente à Categoria, de acordo com a tabela abaixo, até o dia 19 de fevereiro de 2020, através de guia de recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia:

Categoria	Valor
I	R\$ 3.000,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 11 de fevereiro de 2020.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.885

De 27 de janeiro de 2020.

“Altera a certidão constante do Anexo Único do Decreto nº 4.881, de 27 de

dezembro de 2019, que regulamenta os §§ 3º e 4º do artigo 6º da Lei Complementar nº 3.572, de 5 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano do Município de OrLândia e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A certidão constante do Anexo Único do Decreto nº 4.881, de 27 de dezembro de 2019, fica substituída pela certidão constante do Anexo Único deste Decreto

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.  
OrLândia, 27 de janeiro de 2020.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, decide pela total improcedência do recurso administrativo interposto pela recorrente **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**, CNPJ n.º 10.245.713/0001-79.

Desse modo, mantém a decisão de fls.45, que decretou a rescisão contratual unilateral, com fundamento nas cláusulas contratuais 07.2.1, 07.2.2, e Oitava, item 8.1, e nos artigos 78, I e II, c.c.

OrLândia/SP, 11 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, abre prazo de três dias, nos termos do art.4º, inc. XVIII, para apresentação de contra-razões diante de recursos administrativo interposto pela licitante Hidrodomi do Brasil Industria de Domissanitários Ltda

OrLândia/SP, 11 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 4.885/2020



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Rendas

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL E DESDOBRO**

Nº

/

#### 1. IMÓVEL QUE FOI DESDOBRADO

Matrícula/Transcrição nº:

Área total do imóvel (m<sup>2</sup>):

#### 2. DATA EM QUE OCORREU O DESDOBRO

#### 3. PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

PREENCHER NO VERSO DESTE FORMULÁRIO

#### 4. PRIMEIRO LOTE RESULTANTE DO DESDOBRO

Nº CIM:

Endereço:

Área do lote (m<sup>2</sup>):

Descrição do lote:

#### 5. SEGUNDO LOTE RESULTANTE DO DESDOBRO

Nº CIM:

Endereço:

Área do lote (m<sup>2</sup>):

Descrição do lote:

#### 6. CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL E DESDOBRO

Certifico, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 3.572/2007 e arts. 3º e 8º do Decreto nº 4.881/2019, e para os fins de regularização e/ou abertura de matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que o imóvel constante da matrícula indicada no campo 1 foi desdobrado em dois novos lotes, identificados e descritos nos campos 4 e 5, já cadastrados junto ao Cadastro Imobiliário Municipal. Por ser verdade, dou fé.

Orlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Rendas  
Matrícula nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 3. PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

1) Nome:

RG/IE:

CPF/CNPJ:

Endereço:

2) Nome:

RG/IE:

Endereço:

3) Nome:

RG/IE:

Endereço:

4) Nome:

RG/IE:

Endereço:

5) Nome:

RG/IE:

Endereço:

6) Nome:

RG/IE:

Endereço:

7) Nome:

RG/IE:

Endereço:

8) Nome:

RG/IE:

Endereço:

Havendo mais de 8 proprietários/possuidores, preencher novo formulário e anexá-lo a este.



**ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72  
Rua 03 nº740 – Centro  
C.E.P.: 14620-000 – ORLÂNDIA – S.P.

**PORTARIA Nº. 337/2020**

De 11 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

**A Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orândia**, Estado de São Paulo, **SRA. TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA BORDONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **01/2019**, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo no quadro funcional do OrândiaPrev, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, a Carta Magna da República e Lei Complementar 3480/06.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, e Lei Complementar 3480/06, o aprovado no Concurso Público nº. **01/2019** relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** O nomeado constante no Anexo 01 desta portaria deverá comparecer ao ORLANDIAPREV, situado na Rua 03, nº. 740, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentar os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para ser encaminhado à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;



**ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72  
Rua 03 nº740 – Centro  
C.E.P.: 14620-000 – ORLÂNDIA – S.P.

- PIS ou PASEP;
  - Certidão de Casamento;
  - Se solteiro, Certidão de Nascimento;
  - Certidão dos filhos menores de 18 anos;
  - Carteira de Vacinação (FILHOS)
  - Comprovante de Residência;
  - Comprovante de Escolaridade;
  - Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº conta no Banco Banespa (se possuir)

**Art. 3º.** No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07 e Lei Complementar 3480/06 a posse ocorrerá de forma individual no Instituto de Previdência de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estará apto a participar da posse o nomeado que atender a exigência do art. 2º desta portaria.

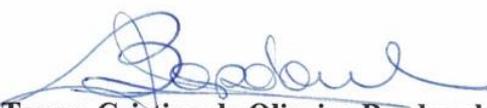
**Art. 4º.** O candidato convocado no Anexo I será lotado no OrlandiaPrev.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, o nomeado constante no Anexo 01 que não tomar posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estará renunciando tacitamente à vaga que foi nomeado, ficando sem efeito a nomeação e caberá a Diretora do ORLANDIAPREV a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** O nomeado constante do Anexo 01 desta portaria que não desejar ser empossado no cargo a que for nomeado, deverá formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no OrlandiaPrev .

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 11 de Fevereiro de 2020.

  
**Teresa Cristina de Oliveira Bordonal**  
**Diretora Presidente ORLANDIAPREV**



**ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72  
Rua 03 nº740 – Centro  
C.E.P.: 14620-000 – ORLÂNDIA – S.P.

**ANEXO I – PORTARIA Nº. 337/2020**

<b>Nome do Candidato Nomeado</b>	<b>RG</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classificação</b>
Jeziel Henrique Araujo	47912923	Auxiliar Administrativo B (ORLANDIAPREV)	1º